

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10/03/2023).

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos de engenharia voltados à contenção, revestimento, macrodrenagem e microdrenagem do igarapé localizado entre as Ruas José L. Alves e Avenida Tiradentes, no bairro Vila Nova, no município de Tefé/AM, é necessária diante do cenário crítico enfrentado pelo município, caracterizado pela insuficiência do sistema de drenagem urbana, ocorrência de alagamentos recorrentes, impactos ambientais significativos e riscos sanitários à população, agravados pela ocupação irregular das margens do igarapé e pelo descarte inadequado de resíduos sólidos e esgoto doméstico.
- 2.2. O município de Tefé está localizado na região Centro Amazonense do Estado do Amazonas, a aproximadamente 672 km da capital Manaus por via fluvial, inserido na Mesorregião Centro Amazonense e na Microrregião de Tefé, fazendo

fronteira com os municípios de Alvarães, Coari, Tapauá, Carauari e Marã. A área de intervenção compreende o igarapé situado entre as Ruas José L. Alves e Avenida Tiradentes, com aproximadamente 600 metros de extensão, desempenhando papel fundamental no escoamento das águas pluviais da região urbana.

- 2.3. As condições naturais do município, caracterizadas por relevo predominantemente plano, elevada pluviosidade e forte influência do regime hidrológico amazônico, com eventos sazonais de cheias e vazantes, tornam a região especialmente vulnerável a alagamentos. A malha hidrográfica densa, associada ao crescimento urbano desordenado, agrava os problemas de drenagem, especialmente em áreas urbanizadas que não dispõem de infraestrutura adequada, como no trecho do igarapé em questão.
- 2.4. A ausência de intervenções estruturais e a degradação progressiva do curso d'água têm resultado em graves consequências socioambientais, tais como:
- a) alagamentos frequentes que atingem residências e vias públicas, sobretudo no período de cheias;
 - b) acúmulo de águas estagnadas durante a estiagem, favorecendo a proliferação de vetores de doenças como dengue, chikungunya e malária;
 - c) lançamento de resíduos sólidos e esgoto in natura no igarapé, intensificando a poluição ambiental;
 - d) degradação das margens, perda de vegetação ciliar e comprometimento do equilíbrio ambiental;
 - e) riscos diretos à saúde pública e à qualidade de vida da população local.
- 2.5. Diante dessa conjuntura, torna-se indispensável a contratação de empresa técnica especializada para a elaboração de estudos preliminares, diagnósticos ambientais e hidrológicos e projetos de engenharia que contemplem soluções

integradas de macrodrenagem, microdrenagem, contenção e revestimento. As soluções deverão considerar, ainda, intervenções sustentáveis, como a renaturalização do curso d'água, implantação de revestimentos permeáveis, readequação do traçado urbano, criação de áreas verdes e adoção de infraestrutura sustentável, incluindo sistemas de iluminação pública com uso de energia fotovoltaica.

- 2.6. A contratação ora demandada atende ao interesse público ao viabilizar o planejamento de intervenções estruturantes capazes de mitigar riscos de alagamentos, reduzir impactos ambientais, melhorar as condições sanitárias e promover a requalificação urbana da área, inclusive com a previsão de ações complementares, como o reassentamento de famílias em áreas de risco, proporcionando maior segurança e qualidade de vida à população do município de Tefé.
- 2.7. Importa ressaltar que a presente contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 969875, celebrado por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB, com a interveniência do Estado do Amazonas, tendo como finalidade a estruturação de soluções técnicas para a recuperação ambiental do igarapé e a melhoria das condições urbanas e sociais do seu entorno.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10/03/2023).

- 3.1. O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratações Anual em

exercício (PCA)¹, o qual fará parte de outros instrumentos de planejamento do Órgão Executor, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

- 3.2. Descrição através da identificação do objeto da licitação com o código e descrição constante no Catálogo Eletrônico de Padronização do Estado do Amazonas, neste caso, do Sistema de Compras do Governo do Estado do Amazonas (e-Compras)².

ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
128579	CONSULTORIA EM PROJETOS EXECUTIVOS, Contratação de serviços de consultoria especializada na elaboração de Projetos Executivos e Complementares de reforma, adaptação e construção de obras, conforme Termo de referência..	SERVIÇO
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 2.097.763,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 55 do Decreto Estadual nº 47.133 de 10/03/2023).

- 4.1. Celebrar contrato com empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura.

¹ Portal Nacional de Contratações Públicas – 43101 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Amazonas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/50690575000151/2025>

²Catálogo Virtual – Resultado: Disponível em: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/catalogo_virtual_resultado.asp

4.2. Requisitos Gerais:

- 4.2.1. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações;
 - 4.2.2. Definição do prazo de execução, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, a ser definidos em cronograma físico-financeiro;
 - 4.2.3. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que os profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos dos serviços objeto desta contratação tenham sido responsáveis pela execução de serviços com características semelhantes.
- 4.3. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado.
 - 4.4. Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da

5/18

Lei 14.133/21).

5.1. Os quantitativos estimativos dos serviços correlacionados ao objeto seguem o Quadro de Composição de Investimento abaixo:

Figura 2: Quadro de Composição de Investimento.

ITEM	Unidade	Quantidade	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total do Investimento (R\$)	% do Investimento Total
PRODUTOS PRELIMINARES						
Relatórios de Serviços Topográficos	VB	1,00				
Relatórios de Serviços Geotécnicos	VB	1,00				
Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)	VB	1,00				
Estudos de Concepção	VB	1,00				
PRODUTOS - PROJETOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS						
Relatório dos Serviços Hidrológicos	VB	1,00				
Projeto Básico do Sistema de Manejo de Águas Pluviais Urbanas	VB	1,00				
Projeto Executivo do Sistema de Manejo de Águas Pluviais Urbanas	VB	1,00				

5.2. Informamos que os quantitativos serão detalhados no Termo de Referência a ser desenvolvido a partir do escopo e diretrizes contidos no TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS - MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA³.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei. 14.133/2021).

6.1. Considerando o disposto no Capítulo II da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, que regulamenta as transferências obrigatórias da União aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos consórcios públicos para

³ Termo de referência para elaboração de projetos de engenharia para gestão das águas pluviais - manejo de águas pluviais e drenagem urbana. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/saneamento/TR_EPDUS_Proj_Bsico_e_Executivo_Drenagem_Urbana_2011.pdf

a execução de ações no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, por meio da celebração de termo de compromisso, bem como em atenção ao Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e à Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e juridicamente admitidas para o atendimento da necessidade administrativa.

6.2. O levantamento de mercado contemplou a análise das alternativas possíveis para a execução do objeto, observadas as restrições legais quanto à alteração do objeto, à forma de execução e à aplicação dos recursos pactuados no termo de compromisso, conforme segue:

- a) Execução por meio de parcerias: considerada inviável, uma vez que, embora prevista no art. 34 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, tal modalidade exige previsão expressa no plano de trabalho aprovado, além de não poder configurar descentralização total da execução. No caso concreto, não foram identificados entes, instituições ou organizações com capacidade técnica, disponibilidade operacional e interesse institucional compatíveis com a execução do objeto, sem prejuízo de suas atividades finalísticas, inviabilizando a adoção dessa solução;
- b) Contratação de terceiros por meio de processo licitatório: considerada viável e mais adequada, nos termos do art. 35 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e da Lei nº 14.133/2021, por permitir a execução integral do objeto por empresa especializada, assegurando o atendimento às exigências técnicas, operacionais e normativas do projeto, bem como o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos, sem alteração do objeto pactuado no termo de compromisso;
- c) Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços: considerada inviável para o objeto em análise, tendo em vista que, conforme o art. 37, §

3º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, a adesão à ata de registro de preços para obras e serviços de engenharia exige a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, condição que não se verifica no presente caso, dada a especificidade e a complexidade do objeto.

- 6.3. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de terceiros por meio de processo licitatório é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e operacional, estando em conformidade com a legislação vigente, com as disposições do termo de compromisso e com as orientações dos órgãos de controle, além de mitigar riscos relacionados à execução, à fiscalização e à prestação de contas dos recursos transferidos.
- 6.4. Na oportunidade, entendeu-se que a melhor solução para a contratação, seria dada da seguinte forma:

6.4.1. Da modalidade de licitação:

- 6.4.1.1. Concorrência, modalidade para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

6.4.2. Do critério de julgamento:

- 6.4.2.1. Melhor Técnica e Preço, critério para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

6.4.3. Do regime de execução:

- 6.4.3.1. Empreitada por preço global, contratação do serviço por preço certo e total.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias

de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

7.1. Estima-se um investimento de R\$ 2.097.763,00 (dois milhões e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e três reais), conforme o Termo de Compromisso nº 969875/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB, com a interveniência do Estado do Amazonas.

7.2. A Figura 3 e 4 apresenta o valor do investimento registrado na plataforma TransfereGov, com a apresentação do quadro de composição de investimento para manejo de águas pluviais.

Figura 3: Valor do investimento registrado na plataforma TransfereGov.

Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 969875

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Prestação de Contas

TCE

Dados

Programas

Participantes

Cadastro de Obras

Código do Programa	5600020240044
Nome do Programa	Novo PAC - Elaboração de Projetos de Engenharia, Estudos e Planos de Saneamento Básico
Número Reservado PAC	029972/2024 - 56000006640/2023
Itens de Investimento	Elaboração de Estudos e Projetos
Regra Contrapartida	
Valor Global do(s) Item(ns) de Investimento	R\$ 2.097.763,00
Valor de Contrapartida	R\$ 0,00
Valor de Contrapartida Financeira	R\$ 0,00
Valor de Contrapartida em Bens e Serviços	R\$ 0,00
Valor de Repasse	R\$ 2.097.763,00
Valor Proponente Específico (R\$)	R\$ 2.097.763,00

Voltar

Figura 4: Quadro de Composição de Investimento para manejo de águas pluviais

IX – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO PARA MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - ESTUDOS E PROJETOS - TEFÉ						
ITEM	Unidade	Quantidade	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total do Investimento (R\$)	% do Investimento Total
PRODUTOS PRELIMINARES						
Relatórios de Serviços Topográficos	VB	1,00	R\$ 94.339,34	R\$ -	R\$ 94.339,34	4,50%
Relatórios de Serviços Geotécnicos	VB	1,00	R\$ 73.421,71	R\$ -	R\$ 73.421,71	3,50%
Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)	VB	1,00	R\$ 83.910,52	R\$ -	R\$ 83.910,52	4,00%
Estudos de Concepção	VB	1,00	R\$ 462.556,74	R\$ -	R\$ 462.556,74	22,05%
PRODUTOS - PROJETOS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS						
Relatório dos Serviços Hidrológicos	VB	1,00	R\$ 62.932,89	R\$ -	R\$ 62.932,89	3,00%
Projeto Básico do Sistema de Manejo de Águas Pluviais Urbanas	VB	1,00	R\$ 524.440,75	R\$ -	R\$ 524.440,75	25,00%
Projeto Executivo do Sistema de Manejo de Águas Pluviais Urbanas	VB	1,00	R\$ 796.161,05	R\$ -	R\$ 796.161,05	37,95%
TOTAL			R\$ 2.097.763,00	R\$ -	R\$ 2.097.763,00	100,00%

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

- 8.1. A presente proposta configura-se como uma solução integrada voltada à requalificação urbana e ambiental do município de Tefé/AM, por meio da contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos técnicos e projetos de engenharia em nível básico e executivo, com vistas à futura execução de obras de contenção, revestimento, macrodrenagem e microdrenagem no igarapé localizado entre as Ruas José L. Alves e Avenida Tiradentes, no bairro Vila Nova. A iniciativa busca enfrentar os problemas estruturais associados à insuficiência do sistema de drenagem urbana, ocupações irregulares nas margens do curso d'água e à degradação ambiental, que resultam em alagamentos recorrentes e impactos socioambientais relevantes.
- 8.2. A intervenção técnica será desenvolvida ao longo do trecho do igarapé situado entre as Ruas José L. Alves e Avenida Tiradentes, abrangendo aproximadamente 600 metros de extensão. Trata-se de uma área com elevada vulnerabilidade hidrológica e ambiental, caracterizada pela ocupação desordenada, ausência de infraestrutura adequada de drenagem, lançamento de resíduos sólidos e esgoto doméstico, além da degradação das margens e do

leito do igarapé, fatores que comprometem significativamente o escoamento das águas pluviais.

- 8.3. O município de Tefé apresenta condições naturais que intensificam os desafios relacionados à drenagem urbana, incluindo relevo predominantemente plano, elevada pluviosidade e forte influência do regime hidrológico amazônico, com períodos sazonais de cheias e vazantes. A densa malha hidrográfica, associada ao crescimento urbano desordenado, resulta na sobrecarga do sistema de drenagem existente, que não atende adequadamente às demandas da área urbana, especialmente nos trechos ocupados por cursos d'água como o igarapé em questão.
- 8.4. Nesse contexto, a solução proposta tem como finalidade estruturar uma resposta técnica e estratégica capaz de mitigar os impactos decorrentes de eventos pluviométricos intensos, reduzir a ocorrência de alagamentos e melhorar as condições sanitárias e ambientais da área. A proposta também busca promover a recuperação ambiental do igarapé e a requalificação do espaço urbano, contribuindo para o aumento da resiliência urbana e melhoria da qualidade de vida da população local.
- 8.5. A elaboração dos estudos e projetos técnicos constitui etapa indispensável para a consolidação de uma solução estruturada e tecnicamente consistente, que servirá de base para a execução futura das obras de infraestrutura. Os documentos técnicos a serem desenvolvidos permitirão:
- a) realizar diagnóstico detalhado da área de intervenção, incluindo levantamentos topográficos, estudos hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos e socioambientais;
 - b) definir soluções de engenharia adequadas para macrodrenagem e microdrenagem, com foco na melhoria do escoamento das águas pluviais;
 - c) projetar estruturas de contenção e estabilização de margens, visando o

- controle de processos erosivos e redução de riscos;
- d) estabelecer soluções de revestimento do canal que assegurem durabilidade, eficiência hidráulica e controle da degradação;
 - e) avaliar os impactos ambientais e propor medidas mitigadoras e compensatórias, incluindo ações de recuperação do curso d'água;
 - f) planejar intervenções urbanísticas complementares, como readequação do entorno, implantação de áreas verdes, uso de soluções sustentáveis e infraestrutura com foco em eficiência energética, incluindo iluminação pública com uso de energia fotovoltaica.
- 8.6. A elaboração prévia desses estudos e projetos permitirá que a execução das futuras obras ocorra de forma planejada, segura e eficiente, reduzindo riscos técnicos, evitando improvisações durante a fase de execução e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, além de possibilitar a inclusão de ações complementares, como o reassentamento de famílias em áreas de risco.
- 8.7. A solução proposta encontra-se alinhada às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável, prevenção de desastres e adaptação às mudanças climáticas, contribuindo para a redução da vulnerabilidade socioambiental e para o fortalecimento da infraestrutura urbana do município de Tefé, especialmente em áreas sujeitas a inundações e à degradação ambiental.
- 8.8. Ademais, a futura contratação está vinculada ao Termo de Compromisso nº 969875, celebrado por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB, com interveniência do Estado do Amazonas, reforçando o caráter estratégico da intervenção e a necessidade de desenvolvimento de projetos técnicos consistentes para viabilizar a execução das obras.

8.9. Em síntese, a solução ora proposta representa etapa inicial e estruturante para a requalificação urbana e ambiental da área de influência do igarapé em Tefé/AM, fornecendo os instrumentos técnicos necessários para a tomada de decisão qualificada e para a futura execução de obras de infraestrutura, com impactos positivos duradouros para o município e para a qualidade de vida da população local.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. A administração optou pelo não parcelamento do objeto em razão de sua natureza indissociável, abrangendo a elaboração de estudos, levantamentos, análises e projetos básicos e executivos de macrodrenagem, microdrenagem, contenção, revestimento e soluções ambientais, que demandam desenvolvimento contínuo e coordenado para assegurar compatibilidade entre disciplinas, uniformidade metodológica e eficiência técnica. O parcelamento poderia comprometer a coerência do conjunto, gerar inconsistências entre etapas, ocasionar retrabalhos, elevar custos e prazos e afetar a segurança das soluções, justificando, assim, a contratação de forma unificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

10.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) Eficiência na alocação de recursos humanos e técnicos, permitindo que as equipes envolvidas atuem de forma coordenada e estruturada;
- b) Aproveitamento racional de materiais e insumos, evitando desperdícios durante a execução das futuras obras;
- c) Mitigação de riscos ambientais e urbanos, garantindo a preservação da vegetação ciliar, da fauna local e da integridade das áreas urbanas adjacentes;
- d) Redução de impactos sociais e econômicos, ao prevenir alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana, beneficiando diretamente a população;
- e) Promoção do desenvolvimento sustentável, ao integrar soluções de engenharia com critérios de sustentabilidade, eficiência hídrica, saneamento básico e planejamento urbano, alinhadas às normas legais e às políticas públicas federais, estaduais e municipais.

10.2. Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público, ao proporcionar eficiência, economicidade e efetividade na entrega dos serviços técnicos especializados, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e que os resultados esperados para a requalificação urbana e ambiental sejam alcançados com segurança, qualidade e sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14/18

11.1. A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- 11.1.1. Designar servidor(es) qualificado(s) para atuar na fiscalização e gestão do contrato, conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021, assegurando a segregação de funções;
- 11.1.2. Promover capacitação específica para os agentes públicos envolvidos na fiscalização, visando garantir que possuam conhecimentos técnicos adequados e atualizados sobre os serviços de engenharia, especialmente os padrões da NBR 9050.
- 11.1.3. Estabelecer procedimentos rigorosos de acompanhamento financeiro para assegurar que os recursos sejam utilizados conforme o planejamento, evitando desvios e garantindo a economicidade e eficiência da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei

14.133/21).

- 13.1. É de responsabilidade da Contratada, no que couber, atender os critérios e exigências de sustentabilidade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.
- 13.2. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.
- 13.3. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço. A empresa a ser contratada deverá seguir demais informações relacionadas a sustentabilidade já incluídas neste estudo preliminar no tópico de requisitos da contratação.
- 13.4. Visando atender as exigências legais de responsabilidade socioambiental estabelecidas no âmbito federal, estadual e municipal e o cumprimento de dispositivos normativos de órgãos de regulação e fiscalização para proteção e conservação do meio ambiente e de recursos naturais, será exigida da Contratada a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as legislações e normas vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei

16/18

14.133/21).

- 14.1. Com base em todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução do objeto em análise, na forma definida neste ETP, apresenta-se como a solução mais adequada para a situação existente, atendendo de forma eficaz às necessidades da Administração.
- 14.2. A análise realizada demonstra que a solução escolhida é tecnicamente adequada, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de conhecimento especializado, a exigência de responsabilidade técnica. Verifica-se, ainda, que a contratação é necessária e oportuna, uma vez que possibilita a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.
- 14.3. Do ponto de vista jurídico, a contratação do objeto é plenamente possível, estando amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas específicas aplicáveis à natureza do serviço, não havendo impedimentos legais para sua realização na forma proposta.
- 14.4. Sob o aspecto econômico, a solução escolhida mostra-se vantajosa, uma vez que proporciona maior previsibilidade de custos, eficiência na execução e redução de riscos operacionais, além de otimizar os trâmites administrativos necessários à viabilização do objeto, quando comparada às demais alternativas analisadas.
- 14.5. Diante das justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, razão pela qual se propõe o prosseguimento da contratação, com o avanço para as etapas subsequentes do planejamento, incluindo a elaboração do Termo de Referência, conforme o caso, para posterior formalização do procedimento licitatório ou do instrumento de contratação aplicável.

Manaus/AM, julho de 2025.

[Documento assinado digitalmente]

RENY MOITA PORTO

Arquiteta e Urbanista

CAU: A163950-1BR

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB